

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 029/2003

**Autoriza a celebração de Convênio com
a Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de São Paulo.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do processo nº PRPPG-021/2003, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, com o objetivo de desenvolver programas de natureza pedagógica, técnica e científica relativas ao ensino, pesquisa e extensão, de mútuo interesse, comportando quantos termos aditivos forem necessários.

Art. 2º O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 06 (seis) meses de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 28 de agosto de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 02 de setembro de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA